

RECORRENTE : FRANCISCA DE ASSIS LIMA
ADVOGADO(A) : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A) : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A) : FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA
ADVOGADO(A) : YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS
RECORRENTE : JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A) : FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO(A) : FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA
ADVOGADO(A) : YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN
Relator:
MARCELLO ROCHA LOPES
Distribuição:
DISTRIBUÍDO EM 13/03/2025 11:01:04

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 12/2025/GABPRES

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS(OS) PROGRAMA DE ESTÁGIO 2025

VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte comunica que, nos termos da Resolução nº 018/2019-TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, alterada pela Resolução nº 109/2023-TRE/RN, de 10 de agosto de 2023, estarão abertas, no período descrito no Anexo IV deste edital, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIAS(OS), para vagas existentes e cadastro reserva na cidade de Natal - RN, destinadas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de Nível Superior e estudantes de Educação Profissional com as áreas descritas nos Anexos II e III. O processo de seleção seguirá as regras dispostas neste Edital e seus anexos, conforme SEI nº 729/2025.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 22/03 a 02/04/2025

1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail para: estagio@tre-rn.jus.br, com o assunto PROCESSO SELETIVO - NOME DO CURSO - ESTÁGIO - NOME DA(O) CANDIDATA(O), anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no Anexo I do presente edital, bem como a documentação constante do item 3.

1.3 HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 00h01min do dia 22/03/2025 às 23h59min do dia 02/04/2025;

1.4 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.5 A(o) candidata(o) será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição;

1.6 A(o) candidata(o) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

1.7 A Seção de Gestão de Estágio, Adicionais e Teletrabalho/SEGEAT somente analisará a documentação que estiver completa e legível, preferencialmente num arquivo único em PDF, observando o que consta dos itens 3 ou 4 deste Edital;

1.8 Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo estabelecido;

1.9 O período de validade do presente processo seletivo será até 19 de dezembro de 2026.

2. DOS REQUISITOS

2.1 GRADUAÇÃO

2.1.1 A(o) estagiária(o) perceberá mensalmente, a título de Bolsa de Estágio, o valor correspondente a R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) para Nível Superior, acrescido de Auxílio-transporte, correspondente a R\$ 8,00 (oito reais) por dia de efetivo estágio;

2.1.2 Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal da(o) estagiária(o), deduzindo-se os dias de ausências não justificadas;

2.1.3 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias;

2.1.4 Somente serão aceitos estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que é de segunda à quinta-feira das 12h às 18h e nas sextas-feiras de das 08h às 14h, om exceção da vaga de Odontologia, onde o horário de expediente será das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira. A carga horária diária de 4h (quatro) será distribuída dentro deste intervalo, a critério do(a) estagiário(a).

2.1.5 Poderão participar da seleção de estágio as(os) estudantes que atendam às seguintes condições cumulativamente;

- a) Estar regularmente matriculada(o) e comprovadamente frequentando curso de Nível Superior;
- b) Ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da totalidade das disciplinas integrantes da grade curricular do respectivo curso de Nível Superior, quando do período da inscrição no processo seletivo;
- c) Não estar no último período do curso de Nível Superior;
- d) Nos casos de estudantes de direito, não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- e) Não estar entre as vedações do item 11.

2.2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

2.2.1 A(O) estagiária(o) perceberá mensalmente, a título de Bolsa de Estágio, o valor correspondente a R\$ 900,24 (novecentos reais e vinte e quatro centavos) para Nível Profissional, acrescido de Auxílio-transporte, correspondente a R\$ 8,00 (oito reais) por dia de efetivo estágio;

2.2.2 Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal da(o) estagiária(o), deduzindo-se os dias de ausências não justificadas;

2.2.3 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias;

2.2.4 Somente serão aceitos estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que é de segunda a quinta-feira das 12h às 18h e nas sextas-feiras de 08h às 14h. A carga horária diária de 4h (quatro) será distribuída dentro deste intervalo, a critério do(a) estagiário(a);

2.2.5 Poderão participar da seleção de estágio as(os) estudantes que atendam às seguintes condições cumulativamente:

- a) Estar regularmente matriculada(o), no mínimo, no segundo ano, e comprovadamente possuir frequência regular na respectiva Instituição de Ensino;
- b) Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- c) Não estar entre as vedações do item 11.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

3.1 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas ou em curso, contendo a informação da carga horária total do curso;

3.1.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

3.2 Declaração da instituição de ensino onde conste o percentual da totalidade das disciplinas já cursadas e concluídas, e ateste de que a(o) estudante não esteja no último período do curso;

3.3 Cópias do RG, CPF e título eleitoral;

3.4 Para os eleitores facultativos, será exigida a apresentação do título eleitoral;

3.5 Certidão de Quitação Eleitoral, desde que o estudante se enquadre na condição de eleitor obrigatório, emitida em 2025 e válida;

3.6 Certidão de Crimes Eleitorais, emitida em 2025 e válida;

3.7 Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual, expedida pelo Tribunal de Justiça do RN, emitida em 2025 e válida;

3.8 Declaração de que trata o item 11, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

4.1 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas ou em curso, contendo a informação da carga horária total do curso com o Índice/Coeficiente de Rendimento;

4.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

4.2 Declaração da instituição de ensino onde conste o percentual da totalidade das disciplinas já cursadas e concluídas, e ateste de que a(o) estudante não esteja no último período do curso;

4.3 Cópias do RG, CPF e título eleitoral;

4.4 Para os eleitores facultativos, será exigida a apresentação do título eleitoral;

4.5 Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em 2025 e válida, desde que o estudante se enquadre na condição de eleitor obrigatório;

4.6 Certidão de Crimes Eleitorais, emitida em 2025 e válida;

4.7 Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual, expedida pelo Tribunal de Justiça do RN, emitida em 2025 e válida;

4.8 Declaração de que trata o item 11, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

5.2 As vagas para cadastro reserva estão relacionadas no Anexo III deste Edital.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária de Graduação e Educação Profissional Técnica será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pela(o) estudante dentro do horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal. De segunda à quinta-feira no intervalo das 12h às 18h (4 horas de estágio) e nas sextas-feiras, no intervalo das 08h às 14h (4 horas de estágio), com exceção do curso de Odontologia, onde o expediente será de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h.

6.2 O estagiário cumprirá a jornada de maneira presencial.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, na forma prevista em edital do processo seletivo, observando-se os seguintes critérios;

7.1.1 Na Secretaria do Tribunal, o percentual incidirá sobre as vagas de cada curso desde que seja igual ou superior a dez vagas. Na situação em que a oferta de vagas for entre cinco e nove, ficará assegurada uma vaga para pessoas com deficiência.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de

2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

7.2.1 Em caso de convocação, deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

7.2.2 As(os) candidatas(os) com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos itens 2 ou 3, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a ESPÉCIE, GRAU ou NÍVEL de deficiência de que é portador(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatas(os);

7.3 Serão reservadas às(as) candidatas(os) negras(os) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes, ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste processo de seleção, nos termos do Decreto Federal nº 9.427/2018;

7.3.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

7.3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a(os) candidata(os) que se autodeclararem pretas (os) ou pardas(os) no ato da inscrição do processo de seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte de candidato, após a conclusão da inscrição;

7.3.3 A autodeclaração de que trata o item 7.3.2 deverá ser feita por meio de declaração e encaminhada anexa ao formulário de inscrição;

7.4 Presumir-se-ão verdadeiras informações prestadas pela(o) estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

8.1 A classificação das(os) candidatas(os) será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

8.2 Em caso de empate dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) à(ao) que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
- b) à(ao) estudante de instituição pública;
- c) à(ao) contemplada(o) pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil - FIES;
- d) à(ao) que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
- e) à(ao) que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- f) à(ao) que tiver a maior idade,

9. DA CLASSIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

9.1 A classificação das(os) candidatas(os) será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

9.2 Em caso de desempate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) ao que estiver mais adiantado no curso;
- b) ao que não for repetente ou não estiver cursando disciplina em dependência;
- c) ao que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- d) ao que tiver a maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Às(os) interessadas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de abertura, conforme cronograma constante no Anexo IV, através do e-mail: estagio@tre-rn.jus.br, dirigido à Presidência;

10.2 Às(os) candidatas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de Classificação, em obediência ao cronograma constante do Anexo IV, através do e-mail: estagio@tre-rn.jus.br, dirigido à Presidência.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado:

- a) ao estudante de ensino superior, na modalidade graduação, concorrer à vaga de estágio oferecido por este Tribunal quando estiver no último período do curso ou no penúltimo, caso a seleção ocorra um semestre antes do período do início do estágio;
- b) contratar estagiários que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim o cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- c) contratar estagiário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;
- d) contratar estagiários pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;
- e) contratar estagiários que possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados (específico para alunos de Direito);
- f) Contratar estagiários para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;
- g) contratar estagiários que sejam: policiais civis e militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupantes de cargos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

11.2 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração contante no Anexo V, acarretarão o desligamento imediato e de ofício, do estagiário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, e no site do TRE/RN (endereço eletrônico: www.tre-rn.jus.br - link concursos/programa de estágio), conforme cronograma constante do Anexo IV;

12.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado final será conforme previsto no cronograma constante do Anexo IV, nos endereços eletrônicos relacionados no item anterior.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES

13.1 As(os) candidatas(os) classificadas(os) dentro do número de vagas, receberão e-mail, enviado pela Seção de Gestão de Estágio, Adicionais e Teletrabalho/SEGEAT, no dia 22 de abril de 2025 contendo o Plano de Estágio e Termo de Compromisso para assinatura da(o) estagiário(a) e da Instituição de Ensino, bem como maiores informações sobre o Programa de Estágio deste TRE/RN;

13.2 A(o) candidata(o) deverá confirmar o recebimento do e-mail enviado pela SEGEAT, no período de 22 a 25 de abril de 2025. No caso de não efetuar a confirmação, será convocada(o) a (o) candidata(o) subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

13.3 As(os) candidatas(os) classificadas(os) deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a documentação assinada no período de 23 a 30 de abril de 2025.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS DO CADASTRO RESERVA

14.1 As(os) candidatas(os) classificadas(os) para cadastro reserva dos cursos descritos no Anexo III poderão ser convocadas(os), quando do surgimento da vaga, observando-se a reserva de vagas de que trata o item 7.

14.2 O surgimento da vaga não gera obrigação de convocação por parte deste Tribunal.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O Programa de Estágio tem término previsto para o dia 19/12/2026.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) cuja documentação, ao ser analisada pela SEGEAT/CODES/SGP, esteja incompleta e/ou ilegível;
- 16.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;
- 16.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações ser feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;
- 16.4 Somente serão aceitas(os) as(os) estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente da Secretaria do Tribunal;
- 16.5 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo IV deste Edital;
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Assinado e datado eletronicamente

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo

Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

NOME:
NOME SOCIAL:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE: UF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE: UF: CEP: TELEFONE:
CELULAR COM CONTA DE WHATSAPP: E-MAIL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF: TÍTULO DE ELEITOR:
IDENTIDADE DE GÊNERO: () CISGÊNERO () TRANSGÊNERO () TRANSEXUAL () TRAVESTI () GÊNERO FLUIDO () AGÊNERO () OUTRA () NÃO INFORMADO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA : () SIM () NÃO
RAÇA : () AMARELO () BRANCO () INDÍGENA () NEGRO/PARDO () NEGRO/PRETO

DADOS CURRICULARES

NOME DO CURSO:
1. NÍVEL SUPERIOR ()
2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA ()
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
TIPO DA INSTITUIÇÃO: () PÚBLICA () PARTICULAR

() Autorizo que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, disponha dos meus dados pessoais a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

SECRETARIA DO TRE/RN - CIDADE DE NATAL

NÍVEL/GRADUAÇÃO	Nº Vagas (ampla concorrência)	Nº Vagas PCD	Vagas reservadas para candidatas (os) negras (os)
1. ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	06	1	3
2. ARQUITETURA	01	0	0
1. 3. ESPECIFICIDADE EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB - Cursos: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO /ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ENGENHARIA DE SOFTWARE	01	0	0
4. ESPECIFICIDADE EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CORPORATIVOS - Cursos: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO /ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ENGENHARIA DE SOFTWARE	01	0	0
5. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	02	0	0
6. COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL	02	0	0
7. COMUNICAÇÃO SOCIAL - DESIGN GRÁFICO	01	0	0
8. COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	01	0	0
9. ENGENHARIA CIVIL	02	0	0
10. ESTATÍSTICA	01	0	0
11. ODONTOLOGIA	01	0	0

SECRETARIA DO TRE/RN - CIDADE DE NATAL

NÍVEL/EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Nº Vagas (ampla concorrência)	Nº Vagas PCD	Vagas reservadas para candidatos negros
1.TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	02	0	0
2. TÉCNICO EM ELETRÔNICA - REDE DE COMPUTADORES	01	0	0
3. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01	0	0

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS CADASTRO RESERVA

SECRETARIA DO TRE/RN - CIDADE DE NATAL

GRADUAÇÃO - CURSOS:

1. 1. BIBLIOTECONOMIA
2. ESPECIFICIDADE: TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES - Cursos: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2. 3. ESPECIFICIDADE EM BANCO DE DADOS E INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS WEB - Cursos: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ENGENHARIA DE SOFTWARE
4. CIÊNCIAS CONTÁBEIS
5. CIÊNCIAS ECONÔMICAS
6. COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA
7. COMUNICAÇÃO SOCIAL -DESIGN GRÁFICO
8. DIREITO
9. ENGENHARIA AMBIENTAL
10. HISTÓRIA
11. PEDAGOGIA
12. PSICOLOGIA
13. SERVIÇO SOCIAL

NÍVEL PROFISSIONALIZANTE
1. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2. TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3. TÉCNICO EM ELETRÔNICA

ANEXO IV - CRONOGRAMA

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações por decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

EVENTOS	PERÍODOS
Publicação do Edital de abertura	17/03/2025
Recurso ao Edital de abertura	18/03/2025
Análise de recurso ao Edital de abertura	19 e 20/03 /2025
Publicação do Edital pós-recursos	21/03/2025
Período de Inscrição	22/03 a 02 /04/2025
Análise das inscrições pela SEGEAT/CODES/SGP	03 a 10/04 /2025
Edital de Classificação	11/04/2025
Recurso ao Edital de Classificação	12/04/2025
Análise de Recursos ao Edital de Classificação	14/05/2025
Publicação do Edital Final de Classificação, em caso de provimento de recurso	15/05/2025
Envio de e-mail aos candidatos classificados para as vagas imediatas com o Termo de Compromisso e Plano de Estágio para assinaturas	22/05/2025

Entrega do Plano de Estágio e Termo de Compromisso Assinados pelos estagiários e agendamento ASO - vagas imediatas	23 a 30/04 /2025
Início do Estágio das vagas imediatas	02/05/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo para preenchimento de vaga de Graduação do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que não me enquadro nas vedações abaixo discriminadas:

- Ser parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;
- Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;
- Ser pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias.
- Possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados; (APENAS no caso de estudantes do curso de Direito);
- Exercer função de policial civil ou militares; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira esta declaração, acarretarão o desligamento imediato e de ofício, da(o) estagiária(o), sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Natal em xx de xxxxxx de 2025.

(assinatura)

GABINETE DO JUIZ FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA

DECISÕES E DESPACHOS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601428-35.2022.6.20.0000

PROCESSO : 0601428-35.2022.6.20.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Natal - RN)

RELATOR : Relatoria Juiz da Corte 01

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL

REQUERIDO : PIO X FERNANDES

ADVOGADO : DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS (7215/RN)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) nº 0601428-35.2022.6.20.0000

ASSUNTO: Execução - Cumprimento de Sentença, Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal

PROCEDÊNCIA: Natal/RN

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL

REQUERIDO: PIO X FERNANDES

Advogado do(a) REQUERIDO: DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS - RN7215